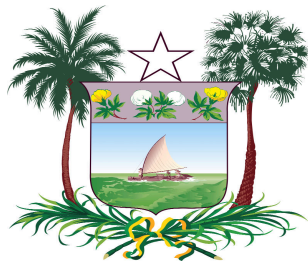


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.883 NATAL, 12 DE MARÇO DE 2021 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.403, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Regulamento da Lei Estadual nº 10.784, de 22 de outubro de 2020, que institui programa de recuperação de créditos tributários do ICM, ICMS e IPVA, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.784, de 22 de outubro de 2020, e nos Convênios ICMS 79/20, de 2 de setembro de 2020, e ICMS 12/21, de 26 de fevereiro de 2021, editados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento da Lei Estadual nº 10.784, de 22 de outubro de 2020, que institui programa de recuperação de créditos tributários do ICM, ICMS e IPVA, nas condições que especifica, e dá outras providências, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.084, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
§ 1º A data limite de adesão ao programa de que trata este Regulamento será o dia 31 de maio de 2021, nos termos do Convênio ICMS 79/20, de 2020.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

DECRETO Nº 30.404, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.499.014,56 a o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 10.811, de 9 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210008.000820/2021-15 - DPGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 8.499.014,56 (Oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE						
03.122.0100.231401 Encargos com Pessoal						
			319011	0.100	Fiscal	R\$ 4.125.972,00
			319113	0.100	Fiscal	R\$ 2.287.279,00
03.062.0100.239601 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público						
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
03.122.0100.208601 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN						
			339030	0.100	Fiscal	R\$ 150.000,00
			339036	0.100	Fiscal	R\$ 450.000,00
			339037	0.100	Fiscal	R\$ 661.763,56
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 195.000,00
			339048	0.100	Fiscal	R\$ 364.000,00
			339048	0.100	Fiscal	R\$ 195.000,00
Subtotal						R\$ 8.499.014,56
Total						R\$ 8.499.014,56
Redução						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
28.848.0100.215601 Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais						
			319001	0.100	Fiscal	R\$ 2.085.783,56
			319001	0.100	Fiscal	R\$ 6.413.251,00
Subtotal						R\$ 8.499.014,56
Total						R\$ 8.499.014,56

DECRETO Nº 30.405, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Rua Dr. Manoel Miranda, 1275, Bom Pastor, Natal/RN, onde está situada a Escola Estadual Maria Ilka de Moura, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante do Anexo Único.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titulação e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO ÚNICO

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
SUBCOORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO ESCOLARES (SCMCE)

ESCOLA ESTADUAL MARIA ILKA DE MOURA

MEMORIAL DESCRITIVO e CARACTERÍSTICAS

I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A Edificação da **Escola Estadual Maria Ilka de Moura**, localizada na Rua Dr. Manoel Miranda, Nº1275- Bom Pastor, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, está implantada em um terreno regular que se limita ao **NORTE** com Terreno de Terceiros, em 53,01m; ao **SUL** com a Rua Dr. Manoel Miranda, em 68,82; a **LESTE** com Residências em 107,52m e a **OESTE** com a Polícia do Bairro e Terreno de terceiros, em 105,42m. Esta edificação é composta pelos seguintes ambientes:

08 - Salas de Aula	01 - Depósito de Merendas
01 - Laboratório de Informática	01 - Cozinha
01 - Sala de Leitura	01 - Recreio coberto
01 - Diretoria	01 - Sanit. Alunos Mas
01 - Secretaria	01 - Sanit. Alunos Fem
01 - Sala de professores	01 - Recreio Coberto
02 - Sanitários de funcionários	

A Escola tem um pavimento com **1.018,78m² de área construída**, e está implantada em um **terreno de 6.411,78 m²**.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA comunica aos usuários do Diário Oficial do Estado, que por força do Decreto nº 30.385, de 1.03.2021, a partir de 08 de março de 2021 e até segundo aviso, atenderá ao público PARTICULAR e PREFEITURAS, excepcionalmente pelos meios digitais:

comercial.dei@rn.gov.br

e

(84) 98123-6690 (WhatsApp)

Horário para entrega de matérias e solicitação de pesquisa:

Das 8h às 14h.

Nos termos dos dispostos do Art. 17, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução CEE-RN 05/2020, artigos 4º, I; e de 61 a 67 e com fundamento no PARECER CEE/CES-RN Nº 02/2021 do Conselho Estadual de Educação, reunido em 02 de março de 2021, originário da Câmara de Educação Superior, que opinou pelo Reconhecimento e renovação de reconhecimento, em caráter excepcional e emergencial, de cursos de nível superior (bacharelados e licenciaturas), ministrados pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN nos Campi Central e Avançados, nas cidades de Mossoró, de Natal e de Assu, pelos prazos descritos conforme anexo, publicado posteriormente com os Decretos, nos termos das normas que regem a matéria e do contido no referido processo.

Dê-se Ciência e Publique-se
Natal/RN, 10 de março de 2020.

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 272/2021-GP/FUERN

Reconstitui Comissão de Sindicância.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/Fuern, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-GP/Fuern, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000093/2021-63 - SEI e o afastamento do servidor Cássio Rodrigo da Costa Almeida da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 121/2021-GP/Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Zezineto Mendes de Oliveira, matrícula nº1575-0; Lucas Moreira Rosado, matrícula nº 8723-8 e Francilene Gama de Medeiros Severo, matrícula nº 08804-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos Processos nºs,356/2020; 353/2020; 366/2020; 368/2020; 371/2020; 333/2020; 363/2020; 331/2020; 332/2020; 347/2020; 348/2020; 354/2020; 367/2020; 370/2020; 374/2020; 379/2020; 380/2020; 382/2020; 385/2020; 473/2020; 381/2020; 330/2020; 349/2020; 350/2020; 358/2020; 359/2020; 360/2020; 361/2020; 362/2020; 383/2020; 384/2020; 386/2020; 387/2020; 351/2020; 352/2020; 355/2020; 369/2020; 372/2020; 373/2020; 375/2020 e 378/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei 122/94.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 275/2021-GP/FUERN

Constitui Comissão de Sindicância.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos;CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/Fuern, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-GP/Fuern, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern;

CONSIDERANDO a Decisão da Presidente em exercício da Fuern, emitida nos autos do Processo nº 04410021.001293/2020-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Carmem Lúcia da Silva Sousa, matrícula nº 11036-1, Aline Cristiani de Carvalho Gomes Guimarães, matrícula nº 8715-7, e Lenna Indyara de Lima, matrícula nº 8841-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos Processo 04410021.001293/2020-30, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 155 da Lei 122/94.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 276 /2021-GP/FUERN

Prorroga cessão de servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.000921/2021-79, referente à solicitação de prorrogação de cessão da servidora Bárbara Medeiros de Macedo Silva, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 298/2021/Uern - Assessoria Jurídica/Uern - Reitoria, o qual opina pela possibilidade jurídica de prorrogação de cessão da servidora, nos termos do art. 106, §1º, da Lei Complementar nº 122/94;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do setor de lotação da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com ônus para o órgão cessionário, a cessão da servidora Bárbara Medeiros de Macedo Silva, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8108-6, lotada no Campus Avançado de Natal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A presente prorrogação de cessão compreende o período de 1º/05/2021 a 1º/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 280/2021 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 15, "g", do Estatuto da FUERN,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da UERN, conforme o Edital nº. 001/2016 - Reitoria/FUERN, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 - CONSEPE e pela Portaria nº 2775/2016 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016 e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO o Processo 04410027.003171/2020-28, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores docentes efetivos no exercício 2021;

CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 988/2020-GP/FUERN e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora.

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da FUERN, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001/2016-REITORIA/FUERN, o qual dispõe que, no caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um Campus/Curso, durante a validade do concurso, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados e tomar posse nesse outro campus, conforme o interesse da administração da UERN e disponibilidade de vagas;

CONSIDERANDO as Recomendações Nº 06/2017 e Recomendação nº 11/2017 expedidas pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.m.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994. Em 11 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 280/2021 - GP/FUERN, de 11 de Março de 2021.

RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. CAMPUS MOSSORÓ

1.1 EDUCAÇÃO / PEDAGOGIA - MPED1

NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORIGEM DA VAGA

719002006 Januária Abreu da Silva Mesquita - (nomeado para assumir no Campus de Patu, conforme Item 1.4 do Edital nº 001/2016 - Reitoria/FUERN Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Professor Efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte). Matrícula nº 1115-1

1.2 EDUCAÇÃO / PEDAGOGIA - MPED4

NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORIGEM DA VAGA

719002730 Ricardo Nogueira Ribeiro - (nomeado para assumir no Campus de Assu, conforme Item 1.4 do Edital nº 001/2016 - Reitoria/FUERN Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Professor Efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte). Matrícula nº 3318-9

2. CAMPUS ASSÚ

2.1 GEOGRAFIA-AGE04

NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO

719000989 Sulivan Pereira Dantas ORIGEM DA VAGA

3. CAMPUS CAICO Matrícula nº 1687-0

3.1 ENFERMAGEM - CENF1

NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO

719001175 Andíara Araújo Cunegundes de Brito ORIGEM DA VAGA

3.2 ODONTOLOGIA - COD01 Matrícula nº 577-1

NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO

719000815 Giovanna de Fátima Alves da Costa Borges ORIGEM DA VAGA

4. CAMPUS NATAL Matrícula nº 7979-0

4.1 CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO

719001716 Josilene Silva da Cruz ORIGEM DA VAGA

Matrícula nº 1209-2

ANEXO II PORTARIA Nº 280/2021- GP/FUERN, de 11 de março de 2021.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://www.uern.br/controldepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477declaracaouern.pdf>, com firma reconhecida em cartório;
- comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme Anexo I do Edital nº 001/2016-Reitoria/FUERN;
- xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- visto de permanência, se estrangeiro;
- certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III PORTARIA Nº 280/2021 - GP/FUERN, de 11 de março de 2021.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- hemograma (validade de 90 dias);
 - eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
 - glicemia de jejum (validade de 90 dias);
 - atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
 - sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
 - parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
 - raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
 - citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
 - dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
 - mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
 - gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
 - no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.
- Em 11 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 281/2021 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 25, "e", do Estatuto da FUERN,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 - GP/FUERN e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;

CONSIDERANDO o Processo SEI 04410027.003172/2020-72, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores técnicos efetivos no exercício 2021;

CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 989/2020-GP/FUERN e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da UERN, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-UERN;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora.

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Em 11 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 281/2021 - GP/FUERN, de 11 de Março de 2021.

RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1.1 CENTRAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720011894 Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias	Matrícula nº 4928-0
720019503 Amábilis de Oliveira e Silva	Matrícula nº 12824-4
720012796 Ana Keila Tavares de Souza	Matrícula nº 398-1
720000186 Hebert Torquato Silva	Matrícula nº 12971-2
720010422 Nádia Rogéria De Moraes	Matrícula nº 8170-1

2. ANALISTA DE SISTEMAS

2.1 ASSU

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720003184 Leonardo de Barros e Silva*	Matrícula nº 2770-7

*(Nomeado para assumir no Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme item 1.6 do Edital nº 002/2016-Reitoria/Fuern - Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vags em Cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.)

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

3. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

3.1 CENTRAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720017081 Frederik Mendes da Silva	Matrícula nº 725-1
720003693 Ivan Coelho de Souza	Matrícula nº 8973-7
720006790 Thayse Maria Ribeiro de Athayde	Matrícula nº 8693-2
720004396 Ramon Rodrigues dos Santos	Matrícula nº 12644-6
720006294 Luzia Ligianne De Oliveira	Matrícula nº 8735-1

3.2 ASSU

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720000179 Fernando Lopes Silvestre	Matrícula nº 11040-0

3.3 CAICO

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720008231 Silvanilton Araújo de Oliveira	Matrícula nº 8696-7

Lista de candidatos com deficiência para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.1 CENTRAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720020345 Francisca Edneide Silva Romão	Matrícula nº 8774-2

ANEXO II - PORTARIA Nº 281//2021 - GP/FUERN, de 11 de Março de 2021.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg> (no item formulários ? Declaração Acúmulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;
- comprovação dos pré requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-Reitoria/FUERN;
- xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- visto de permanência, se estrangeiro;
- certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO - III - PORTARIA Nº 281/2021 - GP/FUERN, de 11 de Março de 2021.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- hemograma (validade de 90 dias);
- eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Em 11 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

PORTARIA Nº. 0012/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969, e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE revogar a Portaria nº 0054 de 26.03.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.03.2019 da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal(RN), 10 de Março de 2021.

Engº Civil Manoel Marques Dantas

Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 36, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Indica servidores para compor comissão de seleção de bolsistas do convênio "Projeto institucional de inovação e modernização da gestão do sistema integrado de controle interno do poder executivo do Rio Grande do Norte"

O controlador Geral do Estado do rio Grande do Norte (CONTROL) e a Diretora-Presidente, em exercício, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02510006.002513/2019-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para selecionar bolsistas no processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas relativas às bolsas de pesquisa e inovação do projeto institucional de inovação e modernização da gestão do sistema integrado de controle interno do poder executivo do Rio Grande do Norte;

Art. 2º. A Comissão fica constituída pelos seguintes servidores:

Jacqueline Oliveira Felix - Mat. 213.523-0 CONTROL (Presidente)

Pedro Ribeiro Fagundes - Mat. 206.102-3 CONTROL (Membro)

José Ricardo da Silveira - Mat. 3287-5 FAPERN (Membro)

Helena Fernandes Neta - Mat. 1203592 FAPERN (Membro)

Francisca Patrícia Barreto de Carvalho - Mat. 03811-3 FAPERN (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO

Controlador-Geral do Estado

JUCIREMA FERREIRA DA SILVA

Diretora Científica e Diretora Presidente em Substituição

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 6, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, parágrafo único, do artigo 30, da Lei Complementar nº 584, de 28 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 045/2020-GC/CONTROL, publicada no DOE de 20 de março de 2020, que fixou em 20 (vinte) o número de sessões da Unidade de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Sessões Ordinárias da Unidade de Controle Interno (UCI/ARSEP), para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme quadro constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os servidores que compõem a referida Unidade, instituída pela Portaria nº 045/2020-GC/CONTROL, publicada no DOE de 20 de março de 2020, farão jus ao pagamento dos jetons, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno emitirá mensalmente, anexo ao Processo de Jetons, Quadro Mensal de Despesa, Quadro Resumo de Atividade Mensal com número de sessões.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Getúlio Luciano Ribeiro

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO 2021

20 REUNIÕES

MESES DIAS

JANEIRO ESTIMATIVO

JAN/FEV	28	29	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	17	18	19	22	23	24	25	26
MAR	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26
MAR/ABR	29	30	31	05	06	07	08	09	12	13	14	15	16	19	20	22	23	26	27	28
ABR/MAI	29	30	03	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26
MAI/JUN	27	28	31	01	02	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24

JULHO	01	02	05	06	07	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28
AGOSTO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
AGO/SET	30	31	01	02	03	06	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27
SET/OUT	28	29	30	01	04	05	06	07	08	11	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26
NOV	01	03	04	05	08	09	10	11	12	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29	30
DEZEMBRO	ESTIMATIVO																			

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

114228/2020

Processo nº 2017-114228/TEC/AIDM-0347

Interessado: ARI VENÂNCIO DANTAS

Assunto: Infração

"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 08 a 12 (autos digitais), e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do Processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como comparecer ao IDEMA para regularizar sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado reincidente, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/04. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se". Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE nº 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.

Natal, 02 de dezembro de 2020.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA

115489/2020

Processo nº 2017-115489/TEC/AIDM-0374

Interessado: ADAELITON DANTAS DOS SANTOS

Assunto: Infração

"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 08 a 12 (autos digitais), e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do Processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), bem como comparecer ao IDEMA para regularizar sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado reincidente, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/04. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se". Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE nº 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.

Natal, 02 de dezembro de 2020.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA

077049/2020

Processo nº 2014-079049/TEC/AIDM-0223

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN - DER

Assunto: Infração

"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 22 a 24, e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do Processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa no valor de R\$ 15.001,00 (quinze mil e um reais), devendo comparecer ao IDEMA para tomar as providências cabíveis quanto a reposição florestal, sob pena de ser considerado reincidente, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/04. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se". Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE nº 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.

Natal, 29 de maio de 2020.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA

095036/2020

Processo nº 2015-095036/TEC/AIDM-0639

Interessado: AFC IMÓVEIS LTDA.

Assunto: Infração

"Diante do exposto, acato, em parte, o Parecer Jurídico de fls. 11 a 14 e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do Processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa, no valor de R\$ 15.001,00 (quinze mil e um reais), bem como a apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, sob pena de ser considerado reincidente, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/2004. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se". Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE nº 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.

Natal, 13 de outubro de 2020.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral